



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPIPG
CAMPUS CABEDELO

Edital nº 10/2023 de 17 de fevereiro de 2023

RETIFICAÇÃO Edital 05/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO
AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SEMESTRE 2023.1**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Pró- Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público o edital de abertura de inscrições para seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, no *Campus Cabedelo*, autorizado pela Resolução nº 41/2022-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 20 de setembro de 2022, na modalidade *Lato Sensu*, com ingresso no semestre letivo 2023.1.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção Curso de Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade designado pela Direção Geral do *Campus Cabedelo*.

1.2 O processo de seleção seguirá o cronograma explicitado neste edital.

1.3 O processo de seleção para ingresso no Curso de Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, do *Campus Cabedelo*, constará de:

- a) Análise do CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) do curso superior concluído;
- b) Prova de títulos que se dará a partir da avaliação do currículo lattes, entregue de acordo com o período informado no cronograma.

2. DO PÚBLICO ALVO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

2.1 Professores do ensino básico, profissional ou superior; licenciados em qualquer área de conhecimento; funcionários da iniciativa pública ou privada, ambientalistas ligados a organizações não governamentais e demais membros da sociedade, com diploma de graduação, interessados em obter formação na área de meio ambiente e sustentabilidade.

2.2 O diploma de graduação deve ser reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) ou diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei e/ou certidão de conclusão de curso superior em nível de graduação.

3. NÚMERO DE VAGAS, DO CRONOGRAMA E DA PERIODICIDADE DAS AULAS

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, sendo 19 (dezenove) vagas para ampla concorrência, 6 (seis) vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e 2 (duas) vagas

para Pessoas com Deficiência (PcD), 3 (três) vagas par Servidores(as) do IFPB, de acordo com a Resolução nº 160/2017 CONSUPER/IFPB e Resolução nº 23/2020 CONSUPER/IFPB.

Curso de Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade,	
Distribuição	Números de Vagas
Ampla Concorrência	19
Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	6
Pessoas com Deficiência (PcD)	2
Servidores(as) do IFPB	3
TOTAL DE VAGAS	30

3.2 As aulas ocorrerão de forma presencial às terças e quintas feiras à noite, e eventualmente aos sábados pela manhã. Parte da carga horária, especificada no PPC do curso, poderá ser utilizada de forma remota a depender de cada componente curricular.

3.3 O curso terá uma duração de 18 (dezoito) meses (com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses). As disciplinas serão ministradas semanalmente, de maneira modular, de acordo com o calendário.

3.4 O curso terá uma carga horária de 490 horas, já incluindo o prazo para a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições no processo de seleção do Curso de Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade poderão ser realizadas no período informado no cronograma.

4.2 Somente poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos pertencentes ao público-alvo definido no item 2.

4.3 A inscrição do candidato será gratuita e deverá ser realizada de forma online no período de 08 a 15 de fevereiro de 2023, o candidato deverá preencher e enviar o formulário de requerimento de inscrição pelo link <https://forms.gle/dYJ3A4HewPUp61tK9> e envio da seguinte documentação:

a) Documentação de Identificação Oficial com Fotografia (Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. **(Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB);**

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão/Diploma de curso de graduação;

d) Histórico Acadêmico ou documento equivalente contendo o CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) do curso superior concluído (*Conversão de conceito para nota no ANEXO I). O candidato que possuir duas ou mais graduações deverá anexar o Histórico Acadêmico de somente uma delas, à sua escolha, sob pena de eliminação do processo seletivo.

e) Currículo Lattes (O Currículo Lattes e as cópias comprobatórias de seus respectivos títulos comporão um único arquivo no formato (pdf), seguindo rigorosamente a ordem prevista na tabela do subitem 5.7. O candidato deverá apresentar uma declaração de veracidade dos documentos (ANEXO III) que deve ser assinada pelo candidato e enviada junto com as cópias.

Parágrafo único - Cada título contido no Currículo Lattes deverá estar identificado antecipadamente com as referências e letras especificadas na TABELA I – AVALIAÇÃO DE

CURRÍCULO do subitem 5.7 deste Edital. Exemplo: Organização de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)– item [c].

4.4 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a indivíduos autodeclarados como pretos/pardos/indígenas deverá fazê-lo no formulário de inscrição e apresentar, no ato da matrícula, o documento assinado de autodeclaração (Anexo II).

4.5 O candidato que optar por concorrer à vaga para PcD deverá fazê-lo no formulário de inscrição e apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.6 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.7 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no processo seletivo. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada, apenas, a última inscrição realizada pelo candidato.

4.8 Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente no país, pelo Ministério da Educação.

4.9 Quaisquer dúvidas prévias à inscrição, deverão ser tratadas diretamente com a Comissão de Seleção através do e-mail: dg.cabedelo@ifpb.edu.br.

4.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

c) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.11 O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção sobre o resultado da homologação das inscrições poderá fazê-lo no dia informado no cronograma, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/Fw2PJs2UR1x8dBE69>

4.11.1 A análise dos recursos ao resultado da homologação de inscrições no processo de seleção, bem como a homologação definitiva de inscrições serão divulgadas no dia informado no cronograma.

5. AVALIAÇÃO DO CRE E DO CURRÍCULO

5.1 O CRE será apurado pela análise do histórico acadêmico, ou documento equivalente, que será efetuada pela Comissão de Seleção, a partir das notas/pontuação/conceitos do candidato informadas no histórico acadêmico/documento.

5.2 Na avaliação de currículo, de caráter apenas classificatório, será atribuída a cada candidato uma nota, inserida no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, calculada conforme valores descritos no subitem 5.7. deste edital.

5.3 A Comissão de Seleção considerará, nessa avaliação, a titulação acadêmica, a experiência de ensino, a experiência de pesquisa, a experiência em extensão, a experiência profissional de gestão acadêmica e a experiência em monitoria.

5.4 O candidato que não enviar o seu currículo lattes e a documentação comprobatória no período descrito no cronograma, receberá nota 0 (zero) na avaliação de currículo, à qual será somada à nota do CRE, a fim de que seja aferida sua pontuação final, calculada através de uma média ponderada.

5.5 O currículo lattes e as cópias comprobatórias de seus respectivos títulos comporão um único arquivo no formato (pdf). Além disso, cada título nele contido deverá estar identificado antecipadamente com as referências e letras especificadas na TABELA I – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO do subitem 5.7 deste edital. Exemplo: c) Organização de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1) – item [c].

5.5.1 Os documentos deverão estar devidamente identificados conforme estabelecido no subitem anterior e na ordem prevista na tabela do subitem.

5.6 Os documentos gerados por via eletrônica devem estar acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação, contendo a publicação ou endereço eletrônico onde a publicação está hospedada.

5.7 Os títulos aceitos para a avaliação de currículo estão descritos a seguir, com as respectivas pontuações:

TABELA 1: Avaliação de currículo

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Autoria ou coautoria de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins(*1)	4,00 pontos por livro	máximo de 8,00 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,00 pontos por capítulo	máximo de 8,00 pontos
c) Organização de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,50 pontos por livro organizado	máximo de 7,50 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico <i>Qualis</i> A indexado na área objeto do curso (*1)	3,00 pontos por artigo	máximo de 9,00 pontos
e) Artigo científico completo publicado em periódico <i>Qualis</i> B indexado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,50 ponto por artigo	máximo de 6,00 pontos
f) Artigo científico completo publicado em periódico <i>Qualis</i> C indexado ou trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,00 ponto por trabalho	máximo de 3,00 pontos
g) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	0,50 ponto por trabalho	máximo de 2,00 pontos
h) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins(*1)	0,30 ponto por trabalho	máximo de 1,50 ponto
i) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	0,25 ponto por trabalho	máximo de 1,00 ponto
j) Participação em evento regional, nacional ou	0,20 ponto por evento	máximo de 1,00 ponto

internacional na área objeto do curso ou em áreas afins sem apresentação de trabalho (*2)		
k) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins, com carga horária igual ou maior que 20 horas (*2)	0,50 ponto por curso	máximo de 3,00 pontos
l) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins, com carga horária inferior a 20h (*2)	0,40 ponto por curso	máximo de 2,00 pontos
m) Experiência como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins (*3)	1,00 ponto por semestre	máximo de 8,00 pontos
n) Exercício profissional na área objeto do curso ou experiência docente em educação básica, profissional e/ou superior (*4)	4,00 pontos por semestre de trabalho	máximo de 40,00 pontos
TOTAL		100,00 pontos

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os títulos de que tratam os itens de “a” a “i” serão válidos se publicados a partir de 2017 e com comprovação.

(*2) Os títulos de que tratam os itens de “j” a “l” serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2017 e mediante apresentação de certificado de participação.

(*3) Os títulos de que trata o item “m” serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.

(*4) Os títulos de que trata o item “n” serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, declaração, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

6. DOS RESULTADOS DE CADA ETAPA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Todos os resultados das etapas existentes neste processo seletivo serão divulgados no Portal do Estudante do IFPB, seção "Processos Seletivos" e nível "Pós-Graduação", acessível por meio do endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>.

6.2 O resultado da avaliação de CRE será divulgado no dia informado no cronograma.

6.2.1. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar da avaliação de CRE poderá fazê-lo nos dias informados no cronograma, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/ghtwn1xjNVY7dHUZ7>

6.3 Em qualquer etapa do processo de seleção, os recursos que forem encaminhados à Comissão de Seleção sem a devida fundamentação e/ou sem identificação não serão analisados.

6.4 Em qualquer etapa do processo de seleção, não será aceita documentação adicional, fora do prazo determinado, para fundamentação de recurso.

6.5 O resultado da análise dos recursos contra a avaliação de CRE serão publicados no dia informado no cronograma.

6.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final.

6.7 A análise dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de CRE, como também o resultado final da avaliação de CRE, serão publicados no dia informado no cronograma.

6.8 O resultado preliminar da avaliação de currículo será divulgado no dia informado no cronograma.

6.9 O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar da avaliação de currículo poderá fazê-lo nos dias informados no cronograma, por meio do formulário eletrônico informado no cronograma.

6.10 A análise dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de currículo, bem como o resultado final da avaliação de currículo serão divulgados no dia informado no cronograma.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A pontuação final de cada candidato no processo de seleção para ingresso no Curso de Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, será dada através de uma média ponderada, com peso 4 (quatro) para a avaliação de CR ou IRA e com peso 6 (seis) para a avaliação do currículo acadêmico e profissional (CAP). Para o cálculo da pontuação final de cada candidato, usar-se-á a equação:

$$\text{N.C.} = \frac{[(\text{Nota C.A.P.} \times 6) + (\text{Nota I.R.A ou C.R.} \times 4)]}{10}$$

Em que:

N.C. = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A.P. = Nota obtida na análise do Currículo Acadêmico e Profissional

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A ou do C.R com valor normalizado de 0 a 100 pontos.

7.1.1 O valor do I.R.A. ou do C.R. será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da I.E.S. com o cálculo do I.R.A. ou C.R.

7.1.2 No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao I.R.A. ou C.R.

7.2 O resultado preliminar do processo de seleção para o Curso de Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade será divulgado no dia informado no cronograma.

7.3 O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção poderá fazê-lo no período definido no cronograma, anexando no pedido o formulário de recurso devidamente preenchido (ANEXO IV).

7.4 A análise dos recursos contra o resultado preliminar do processo de seleção, bem como o resultado final do processo de seleção será divulgado no dia informado no cronograma.

7.5 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.6 Na apuração do resultado final, ocorrendo empate entre candidatos, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

a) idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) ser professor em efetivo exercício de docência;

c) idade mais elevada.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

8.2 Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.3 Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos, indígenas, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

8.4 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

8.5 Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados nas vagas reservadas serão convocados, conforme cronograma, em edital específico, para se apresentarem à Comissão Local de Heteroidentificação, conforme determina a Resolução CS AR N° 22, de 21 de junho de 2022, em horários e local a serem divulgados.

8.6 Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 A convocação para a matrícula dos candidatos, a partir da lista de classificados, será realizada por meio de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do Campus Cabedelo, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral>

9.2 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis deverá matricular-se de modo on-line, por meio de formulário eletrônico, a ser divulgado em edital próprio, no período indicado neste edital.

9.3 O candidato que não proceder a sua matrícula no período estipulado no edital de matrícula perderá sua vaga.

9.4 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia legível);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
- d) Certidão de quitação eleitoral (site TSE: <https://www.tse.jus.br/>);
- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia legível);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível);
- g) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível);
- h) Histórico Acadêmico de curso superior de graduação (cópia legível);
- i) No caso do candidato que ser cotista, ele deverá apresentar a documentação correspondente, conforme itens 4.4 ou 4.5;
- j) Declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO III).

9.5 As vagas não preenchidas, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula do candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretará uma segunda e única convocação dentre os candidatos habilitados de acordo com o resultado do processo classificatório estabelecido neste edital, até o total de vagas ofertadas.

9.6 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas em até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06/02/2023
Prazo para Impugnação do Edital	07/02/2023
Inscrições Link: https://forms.gle/ww1bi8nFHt8z81qV9	08/02 a 15/02/2023
Resultado das inscrições deferidas	17/02/2023
Interposição de recursos relativo as inscrições Indeferidas Link: https://forms.gle/Fw2PJs2UR1x8dBE69	17 a 23/02/2023
Resultado da interposição dos recursos	28/02/2023
Resultado preliminar	02/03/2023
Interposição de recurso do resultado preliminar Link: https://forms.gle/ghtwn1xjNVY7dHUZ7	03/03/2023
Resultado da interposição dos recursos	07/03/2023
Resultado final	07/03/2023
Matrículas	08/03 a 13/03/2023
Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	14/03/2023
Período de Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	16/03/2023
Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	17/03/2023
Interposição de recurso da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	20/03/2023
Resultado do recurso da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	21/03/2023
Resultado preliminar de matrícula	22/03/2023
Interposição de Recursos do resultado preliminar	23/03/2023
Resultado final	24/03/2023
Início das aulas	27/03/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFPB. As normas gerais dos cursos de Pós- Graduação Lato Sensu do IFPB, na íntegra, podem ser acessadas através do link <http://www.ifpb.edu.br/prpipg/pos-graduacao/principais-normas-e-legislacoes>.

11.2 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 4º (quarto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do processo seletivo.

11.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.5 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

11.6 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPB com vistas ao processo seletivo.

11.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.

11.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 17 de fevereiro de 2023

SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

TURLA ANGELA ALQUETE DE ARREGUY BAPTISTA
Diretora Geral do Campus Cabedelo